



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CONTRATO n.º 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.940/2020

TERMO DE CONTRATO, OBJETO DO PROCESSO N.º 3.940/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO E A EMPRESA "ARQUIVOS ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL LTDA", VENCEDORA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernèssia, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.699.626/0001-76, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Administração, ANTONIO MARCOS CHIOVETTI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **"ARQUIVOS ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.157.471/0001-00**, com sede à Rod. RJT 153, 2.871, Volta Redonda - RJ, CEP: 27.288-001, representada por **CÉSAR MAIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG n.º 30.464.219-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 987.660.741-34, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial n.º 022/2020** e do **Processo Administrativo n.º 3.940/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS DOCUMENTOS**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 022/2020**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 022/2020**, a saber:

LOTE ÚNICO								
Item	Descrição	(A) Qtde.	Valor por desarqui- vamento / Arquivamen- to (B)	Valor por preparação de documento (C)	Valor por escaneame- nto (D)	Valor por auditoria, processament o e certificação ICP (E)	(F) Valor Total por página (B+C+D+E) R\$	Valor total (A x F - itens 1 e 2) / (Item 3, valor total 12 meses)
1	Digitalizaçã o de documentos até tamanho A3	1.500.000	0,03	0,10	0,10	0,02	0,25	R\$ 375.000,00
2	Digitalizaçã o de documentos tamanho de A2 a A0	12.000	0,20	0,60	2,10	0,20	3,10	R\$ 37.200,00
3	Forneciment o do sistema GED por 12 meses	01	-x-x-	-x-x-	-x-x-	-x-x-	-x-x-	R\$ 38.700,00
TOTAL GERAL								R\$ 450.900,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

2/8



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

3.2. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato de emissão da Ordem de Serviços, **com prazo de vigência de 12 (doze) meses.**

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 022/2020**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato de emissão da Ordem de Serviços, com prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.2 A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 022/2020**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 022/2020**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 022/2020**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de


3/8



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;
- 6.2.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 022/2020** e demais normas técnicas;
- 6.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.
- 7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

38	CONTA
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
33903979	DESPESA CORRENTE
4/122/20/2005	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1.** Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-

4/8



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

lhesão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão - SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 022/2020**.

5/8



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 022/2020, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 24 de novembro de 2020.

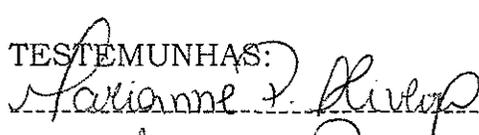
CONTRATANTE:


MARCOS ANTONIO CHIOVETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:


CÉSAR MAIA DA SILVA DE OLIVEIRA
ARQUIVOS ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:



Nome Marianne F. de Silva Nome
RG 26 89 1358-9. RG



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO.

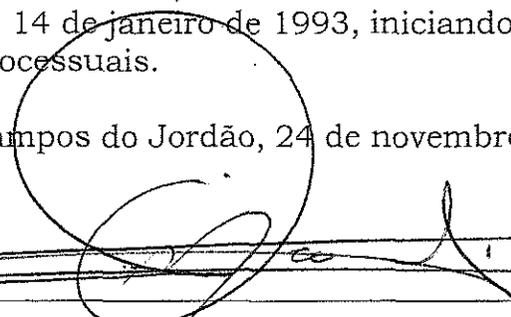
CONTRATADA: "ARQUIVOS ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL LTDA"

CONTRATO: 035/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS DOCUMENTOS.

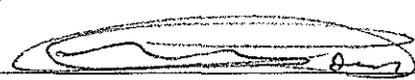
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 24 de novembro de 2020.



MARCOS ANTONIO CHIOVETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail pessoal: _____ E-mail institucional: _____



CÉSAR MAIA DA SILVA DE OLIVEIRA

ARQUIVOS ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL LTDA

E-mail pessoal: _____ E-mail institucional: _____

Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: ARQUIVOS ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL LTDA

CONTRATO N.º 035/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS DOCUMENTOS.

Gestor - Responsável

Nome: MARCOS ANTONIO CHIOVETTI

Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: FREI ORESTES GIRARDI, 893, CAMPOS DO JORDÃO - SP

Telefone: (12) 3668-5450

e-mail: marcos.chiovetti@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: MARCOS ANTONIO CHIOVETTI

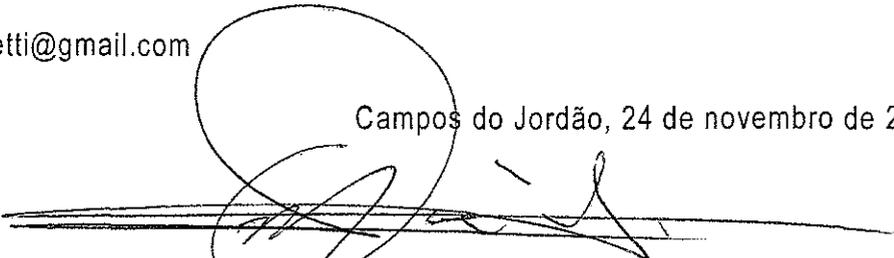
Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: FREI ORESTES GIRARDI, 893, CAMPOS DO JORDÃO - SP

Telefone: (12) 3668-5450

e-mail: marcos.chiovetti@gmail.com

Campos do Jordão, 24 de novembro de 2020.


MARCOS ANTONIO CHIOVETTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO